



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de gesso para fechamento de áreas que estão abertas e acabamento em outras na emergência do Hospital Regional Geral de Areias Sony Santos – SES – PE, com fornecimento de todo o material necessário, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A especificação e o quantitativo do objeto está descrito conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. MÁX. M²	QTD M²	VALOR TOTAL
1	509751-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO GESSEIRO		60	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação pretendida, derivada de solicitação do serviço contida no memorando nº 152/2024, emitido em 17/09/2024, pela Gerência de Engenharia, Manutenção e Patrimônio, para serviços de gesso na emergência do Hospital Regional Geral de Areias Sony Santos.

2.1. DAS JUSTIFICATIVAS

A Justificativa e objetivo da contratação para o Hospital Regional Geral de Areias Sony Santos se dará em função de que áreas que estão interditadas precisam ser reabertas para que seja prestado um serviço com o conforto que a população que chega adoentada merece.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade é oriunda da grande procura do serviço pelos usuários do SUS, pacientes com vários acometimentos e que não estão tendo o conforto que merecem porque as áreas estão interditadas pelos buracos e mofo existentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0600 – SUS

Unidade: 530401 – FES/PE

Programa: 10.302.0410.2393.1784 – Garantia de Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 1784

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Categoria Econômica: 03 – Despesas Correntes

- 3.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua a art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se a proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco
- 7.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 7.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DO CONTRATO

- 8.1. A contratação será efetivada por meio de nota de empenho acompanhada de autorização de ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O serviço deverá ser executado a partir do fornecimento do empenho.
- 8.3. O valor do serviço será pago por metro quadrado executado.
- 8.4. Estimamos uma área de 60m² para ser trabalhada.
- 8.5. O prazo para finalização do serviço será de até 10 dias.

8.6. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. A subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a administração pública.

8.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, devendo a contratada fornecer, todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.7.3. A comunicação entre a contratada e a contratante se dará por meio de e-mail, carta, ofício, ligação por telefone, whats app, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.7.4. A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura para atesto da administração no seguinte endereço: Hospital Regional Geral de Areias Sony Santos – Gerência de Engenharia, Manutenção e Patrimônio, fone: (81) 3182-3071, Avenida Recife, 801, Areias, Recife – PE, CEP: 50.870-901.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço contratado conforme objeto desse Termo de Referência.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.1. Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, no prédio do Hospital Regional Geral de Areias Sony Santos – Gerência de Engenharia, Manutenção e Patrimônio, fone: (81) 3182-3071, Avenida Recife, nº 801, Areias, Recife-PE, CEP: 50.870-901, no horário das 08 horas e 00 minuto às 17 horas e 00 minuto.

10.1.2. Antes de efetuar a entrega dos serviços, deverá a contratada agendar o respectivo procedimento com a Gerência de Engenharia, Manutenção e Patrimônio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (81) 3182-3077, no horário das 08 horas e 00 minuto às 12 horas e 00 minuto e das 14 horas e 00 minuto às 17 horas e 00 minuto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

11.1.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço nas dependências da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

11.1.4. Substituir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços que não estejam adequados às especificações descritas nesse Termo de Referência;

11.1.5. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, será considerado como infração contratual;

11.1.7. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço, objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução dos serviços;

11.1.9. Manter durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência, atualizadas;

11.1.10. Entregar os serviços dentro das normas de qualidade exigidas no mercado, comprovando o aferimento dos mesmos através de documento ou selo de qualidade (quando houver), emitida por entidade competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

12.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desse contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

12.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando acesso e promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

12.1.5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

12.1.6. Comunicar por escrito à contratada a execução não cumprida do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.1.7. Ao Hospital Regional Geral de Areias Sony Santos é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições dessa contratação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.191/2015, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento);
- b) Pela recusa na execução do serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falhas no serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

Edilson Ramos de Lira
227.233-4 – SES
Gerência de Engenharia, Manutenção e Patrimônio
Hospital Regional Geral de Areias Sony Santos



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Ramos de Lira**, em 18/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvando Isaías dos Santos**, em 18/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Catão Vilela**, em 18/09/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56143540** e o código CRC **8F6DC3B9**.